



ANTEPROJETO		
DATA	DESCRIÇÃO	AUTOR
26/06/2024	Elaboração do AP	Setor Técnico da Infraestrutura

INTEGRANTE TÉCNICO			
NOME:	FELIPE MEDEIROS LIRA		
SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINF		
MATRÍCULA:	747	EMAIL:	pmp.setorengenharia@gmail.com

O Anteprojeto da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas pela equipe de planejamento, apontando a orientação descrita no Estudo Técnico Preliminar (ETP) conforme regulamentado pela Lei 14.133 de abril de 2021.

1. DEMONSTRATIVO E JUSTIFICATIVA

No Art. 6º, no item XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, avaliação de demanda do público-alvo, motivação técnico-econômico-social do empreendimento, visão global dos investimentos e definições relacionadas ao nível de serviço desejado;

Acompanhando o Estudo Técnico Preliminar (ETP) objeto da contratação foi diagnosticado pela equipe de planejamento que a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO QUILOMBOLA** é a alternativa viável a ser escolhida.

Acompanhando o entendimento contido no Art 18º da lei 14.133, **§ 1º no item IX**, onde pontua **demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**. São estes os resultados pretendidos:

- **Estímulo à Economia Local:** A escolha por utilizar mão de obra do próprio município para a construção não apenas otimiza custos, mas também injeta recursos diretamente na economia local. Além disso, a preferência por materiais provenientes do mercado local contribui para o desenvolvimento sustentável da região.
- **Desenvolvimento de Recursos Humanos:** A construção oferece oportunidades para a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos locais. A participação ativa da comunidade na obra, aliada a programas de treinamento, pode resultar em uma mão de obra mais qualificada e competitiva no mercado de trabalho.
- **Preservação Ambiental:** A eficiência na gestão dos resíduos provenientes da construção, com a destinação correta e práticas sustentáveis, reflete o comprometimento do órgão com a preservação ambiental. A minimização do impacto ambiental é essencial para manter o equilíbrio ecológico e a qualidade de vida da comunidade.
- **Eficiência Construtiva:** O planejamento da obra prioriza a eficiência, garantindo que o cronograma seja cumprido sem comprometer a qualidade da construção. A eficiência construtiva contribui para a rápida disponibilização do Centro Quilombola, acelerando os benefícios para a comunidade.

Em resumo, a orientação para a construção do novo centro quilombola em Portalegre representa não apenas um investimento na cultura, mas também uma estratégia integrada que visa impulsionar o desenvolvimento social e turístico local, promover o crescimento profissional da comunidade e preservar o meio ambiente.

2. CONDIÇÕES DE SOLIDEZ E DURABILIDADE

A construção do centro demanda uma abordagem metódica e criteriosa, considerando os requisitos estabelecidos no Art. 6º, item XXIV, especificamente nas condições estipuladas no subitem “c” do anteprojeto. Este subitem, que abrange as condições de solidez, segurança e durabilidade, representa a espinha dorsal para a concepção e execução bem-sucedidas de uma infraestrutura capaz de atender às complexas demandas operacionais e de segurança.

- Condições de Solidez:

A solidez da edificação é primordial para garantir sua resistência estrutural e estabilidade ao longo do tempo. Desde as fundações até as estruturas mais elevadas, é essencial empregar materiais de alta qualidade e técnicas construtivas robustas. Isso assegura não apenas a capacidade da edificação de suportar as cargas associadas às operações policiais, mas também sua resistência a eventos adversos, proporcionando um ambiente sólido e confiável para as atividades diárias.

Condições de Durabilidade:

A durabilidade da edificação é essencial para garantir a longevidade e a eficiência operacional. A escolha de materiais resistentes ao desgaste, a implementação de práticas construtivas que minimizam os efeitos do envelhecimento e a consideração de fatores ambientais são aspectos críticos. Isso não apenas preserva o investimento a longo prazo, mas também reduz a necessidade de manutenções frequentes, garantindo que a obra permaneça plenamente funcional ao longo de sua vida útil.



Em resumo, ao seguir as diretrizes estabelecidas no Art. 6º, item XXIV, subitem B, a construção do espaço quilombola incorpora não apenas as exigências legais, mas também os princípios fundamentais de solidez e durabilidade, criando assim uma infraestrutura sólida, segura e eficiente para o cumprimento das responsabilidades policiais.

3. PRAZO DE ENTREGA

No Art. 6º, no item XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: c) Prazo de entrega.

O prazo de entrega estimada da construção é de aproximadamente 08 meses, a partir do início da obra.

4. ESTÉTICA DO PROJETO ARQUITETÔNICO

No Art. 6º, no item XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: d) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;

O projeto do Centro Quilombola foi desenvolvido pela equipe técnica de infraestrutura do município de Portalegre RN.

5. PARECERES DE SONDAGEM

No Art. 6º, no item XXIV - anteprojeto: peça técnica com todos os subsídios necessários à elaboração do projeto básico, que deve conter, no mínimo, os seguintes elementos: h) Pareceres de sondagem;

Não se fez necessária a prospecção do solo para caracterização. Por ser um local onde já é conhecida as características do solo por construções vizinhas.

6. CONCLUSÃO

Em atenção ao art. 6, da Lei nº 14.133/2021, o integrante técnico posiciona-se conclusivamente pela **adequação** da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Portalegre/RN, 26 de junho de 2024.

FELIPE MEDEIROS LIRA
DIRETOR DE PROJETOS E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 100/2024 – GP/PMP